

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Em janeiro de 2013, o Grupo Parlamentar do PCP questionou o Governo, através do Ministério da Educação e Ciência (pergunta n.º 844/XII) sobre os contratos de trabalho dos docentes do Instituto Superior Dom Afonso III (Loulé) que não cumprem a legislação laboral em vigor.

Passados quase 16 meses, o Ministério da Educação e Ciência ainda não respondeu, apesar de o prazo legal para o fazer ser de 30 dias. Esta atitude por parte do Ministério da Educação e Ciência constitui um intolerável desrespeito pela Assembleia da República e pelas suas competências fiscalizadoras consagradas na Constituição da República Portuguesa.

Este assunto foi inclusivamente levado pelo Grupo Parlamentar do PCP ao conhecimento da Sr.ª Presidente da Assembleia da República, em janeiro de 2014, solicitando a sua intervenção no sentido de garantir que o Governo responderia à pergunta n.º 844/XII/2.ª do PCP. Apesar da intervenção da Sr.ª Presidente da Assembleia da República, o Ministério da Educação e Ciência manteve a sua recusa em responder, violando grosseiramente a lei e os seus deveres de informação ao Parlamento.

Que motivos levam o Ministério da Educação e Ciência a não investigar a denúncia apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP relativamente à ilegalidade dos contratos de trabalho dos docentes de uma instituição privada de ensino superior? A que se deve esta passividade do Ministério da Educação e Ciência?

O PCP não aceita esta atitude do Governo, exigindo que a situação denunciada seja investigada e os resultados dessa investigação reportados à Assembleia da República, pelo que se repetem aqui os considerandos e as perguntas formulados há 16 meses.

A CEUPA – Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve, com sede em Loulé, entidade instituidora e titular do estabelecimento de ensino universitário denominado INUAF – Instituto Superior Dom Afonso III, estabelece contratos de trabalho com os seus docentes em que se declara, logo no início, que “a docência universitária supõe a garantia da

aptidão docente e a renovação de quadros para preservação da idoneidade e qualidade científica e pedagógica, o que não se coaduna nem com o sistema laboral de estabilidade plena, nem com a celebração de contratos de trabalho a termo". Assim, a CEUPA coloca-se à margem das leis laborais vigentes, criando um novo tipo de vínculo laboral, que não é o contrato a termo (certo ou incerto) nem contrato sem termo. Também não é trabalho a recibos verdes, já que estes nunca foram solicitados aos docentes e nas declarações de rendimentos para efeitos de IRS é a própria entidade empregadora a caracterizar os rendimentos dos docentes como provenientes de "trabalho dependente".

Anualmente, no início do ano letivo, os docentes do INUAF assinam um documento anexo ao contrato de docência, no qual a CEUPA define o número de horas semanais de trabalho e o corresponde salário bruto mensal. Assim, de ano letivo para ano letivo, a CEUPA pode alterar a seu bel-prazer o número de horas semanais atribuídas ao docente, assim como o seu salário mensal, o qual varia linearmente com o número de horas de trabalho.

Num caso concreto a que o Grupo Parlamentar do PCP teve acesso, a Direção do CEUPA informou um docente, por escrito, no início do ano letivo, que *"não dispomos dos recursos para satisfazer os encargos com o serviço docente que de facto não temos para lhe atribuir"*, pelo que *"durante o primeiro semestre deste ano letivo não pode contar com serviço docente e a correspondente remuneração"*, mas logo adiantando que *"o contrato continua válido e sem efeitos materiais até que V. Exa. decida pôr-lhe termo ou, a esse mesmo resultado se chegue por acordo mútuo"*. Esta situação é verdadeiramente insólita: a entidade patronal não atribui serviço ao trabalhador, nem lhe paga o salário, mas considera que o contrato continua em vigor até que o trabalhador lhe ponha termo!!!

Posteriormente, a CEUPA apresentou ao docente em questão uma proposta de acordo de revogação do contrato de docência, por mútuo acordo, com uma indemnização inferior a 1.000 euros, apesar de o docente se encontrar há vários anos ao serviço da INUAF e ter direito a uma indemnização superior a 10.000 euros, além do direito aos salários em atraso e ao subsídio de Natal.

Apesar de o contrato de trabalho deste docente continuar em vigor (nas palavras da própria instituição de ensino superior), o docente não tem serviço docente atribuído e não recebe qualquer remuneração desde o início do ano letivo.

O caso concreto aqui descrito, embora com algumas variações, é comum a vários outros docentes do INUAF.

Pelo exposto, com base nos termos regimentais aplicáveis, venho por este meio perguntar ao Governo, através do Ministério da Educação e Ciência, o seguinte:

1. Tem o Ministério da Educação e Ciência conhecimento dos ilegais "contratos de trabalho" dos docentes do INUAF – Instituto Superior Dom Afonso III, que sendo relativos a trabalho dependente, não são contratos a termo (certo ou incerto) nem contratos sem termo?
2. Tem o Ministério da Educação e Ciência conhecimento que os referidos "contratos de trabalho" permitem que, anualmente, a entidade patronal defina unilateralmente o número médio de horas de trabalho semanais e, conseqüentemente, o valor da remuneração mensal?
3. Tem o Ministério da Educação e Ciência conhecimento que no entendimento da CEUPA – Cooperativa de Desenvolvimento Universitário e Politécnico do Algarve os referidos

“contratos de trabalho” se mantêm em vigor, mesmo que ao docente seja atribuído zero horas de trabalho semanal e não lhe seja paga qualquer remuneração?

4. Tem o Ministério da Educação e Ciência conhecimento que a CEUPA apresenta aos docentes propostas de revogação dos seus contratos de trabalho, por mútuo acordo, sem respeitar a legislação laboral em vigor, nomeadamente, no que diz respeito aos valores das indemnizações a pagar aos docentes?
5. Tem o Governo conhecimento de alguma ação inspetiva da Autoridade para as Condições do Trabalho ou da Inspeção Geral da Educação? Se sim, quais as conclusões?
6. O Ministério da Educação e Ciência fez, no passado, alguma auditoria ao INUAF? Em caso afirmativo, quais os resultados dessa auditoria?
7. Que medidas urgentes irá o Ministério da Educação e Ciência adotar no sentido de garantir que os contratos de trabalho dos docentes do INUAF cumpram a legislação laboral em vigor e que, em caso de revogação destes contratos por mútuo acordo, o CEUPA pague as indemnizações previstas na lei?
8. Por que motivo o Ministério da Educação e Ciência não investigou a denúncia apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP, há 16 meses, relativamente à ilegalidade dos contratos de trabalho dos docentes do INUAF? Por que motivo não respondeu o Ministério da Educação e Ciência à pergunta do PCP, apesar de o prazo legal para essa resposta já ter expirado há mais de um ano?

Palácio de São Bento, terça-feira, 29 de Abril de 2014

Deputado(a)s

PAULO SÁ(PCP)

RITA RATO(PCP)

JORGE MACHADO(PCP)